

## **EDITAL Nº 013/2021–PPGECM/CB**

### **CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DEBOLSISTAS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECM – MESTRADO E DOUTORADO**

O Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECM – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

considerando as Resoluções 006/2017 e 007/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Resolução nº 001/2017-COU, de 23 de março de 2017 que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Portaria nº 029/2017- CCET, de 26/06/2017, referente a constituição da Comissão Permanente e Pedagógica de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECM – Mestrado e Doutorado;

considerando o Edital 011/2020-PPGECM/CB, de resultado de seleção e cadastro de reserva;

considerando o Edital 009/2021-PPGECM/CB, de abertura de Processo Seletivo para **Distribuição de Bolsas e Cadastro Reserva de Bolsistas**, do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECM – Mestrado e Doutorado, de 17 de março de 2021.

considerando o Edital 011/2021-PPGECM/CB, **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECM – MESTRADO E DOUTORADO**

considerando a vacância de uma bolsa de doutorado, em maio, por conta de

defesa de aluna Kassiana da Silva Miguel - ingressante em 2017;

considerando que a 1ª colocada (doutorado) - pelo edital 011/2021-PPECEM-CB, está com bolsa vigente, retornando à 1ª colocação imediatamente, evitando prejuízo ao direito já adquirido da bolsa e também da classificação do referido edital;

## **TORNA PÚBLICO:**

**CONVOCAÇÃO REFERENTE AO O PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS (Edital 011/2021-PPGCEM/CB), DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGCEM – MESTRADO E DOUTORADO segundo ordem de classificação e respectiva vacância daquelas atualmente em vigência:**

### **1 DOUTORADO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO AFERIDA</b>	<b>Orientador</b>	<b>Linha</b>
1º	Jéssica Engel do Nascimento	<b>310,50</b>	Marcia Borin da Cunha	EC
2º	Diane Ferreira da Sivla Dapieve	<b>308,00</b>	Dulce Maria Strieder	EC
3º	Nathalie Akie Omachi Rodrigues	<b>247,00</b>	Marcia Borin da Cunha	EC
4º	Mariangela Deliberalli	<b>179,00</b>	Tiago Emanuel Klüber	EM

### **2 CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a candidata **Diane Ferreira da Sivla Dapieve**, classificada dentro do limite de vagas – conforme vacância de vagas para o **doutorado**, a providenciar os documentos, solicitados pelo PPGCEM e enviar até o dia 10/05/2021, via e-mail para o endereço: [cascavel.ppgcem@unioeste.br](mailto:cascavel.ppgcem@unioeste.br).

### **3- DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

3.1- A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

- a) atender à Portaria CAPES nº 76/2010, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010, de 15 de julho de 2010;
- b) Fazer usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGECM para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

3.2– As bolsas de mestrado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECM, terão vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 12 meses, sob novo processo seletivo ou por ocasião de legislação emergencial;

3.3– As bolsas de doutorado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECM, terão vigência de até 24 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 24 meses, sob novo processo seletivo ou por ocasião de legislação emergencial;

#### **4- REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:**

- a) Ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital;
- b) Dedicção **exclusiva** às atividades do Programa de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa;
- c) Não possuir vínculo empregatício, de acordo com o disposto na Portaria nº 76/2010, - CAPES de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;
- d) Comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGECM, da CAPES e de outras agências de fomento;
- e) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado;
- f) Não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;

- g) Participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação;
- h) Assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano, durante a vigência da bolsa, que deverão ser comprovadas mediante formulário próprio fornecido pelo PPGECM;
- i) Participar de no mínimo dois seminários, ao ano, do Seminário Permanente promovido pelo PPGECM, durante a vigência da bolsa, comprovando participação mediante certificado;
- j) Apresentar, no mínimo, um seminário no Seminário Permanente, promovido pelo PPGECM, durante a vigência da bolsa, comprovando participação mediante certificado;
- k) Entregar, no início de cada semestre, o plano de trabalho semestral do bolsista, bem como o cronograma de permanência na instituição ou enquanto perdurar a pandemia, atender às demandas remotas e online;
- l) Entregar relatório semestral de bolsas, concernentes às atividades realizadas no período de vigência, com a respectiva aprovação e assinatura do orientador, nos prazos estabelecidos pelo PPGECM;
- m) A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento imediato da bolsa de estudos;
- n) O não cumprimento das condições postas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, implicará no cancelamento da bolsa, mediante avaliação da comissão de bolsas e aprovação do colegiado do PPGECM.

## **5- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado poderão concorrer a bolsa. Se aprovado, no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa deverão apresentar documento que comprove o vínculo não remunerado.

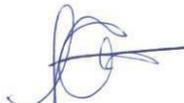
5.1– O(a) discente matriculado(a) no PPGECM e que desenvolva ou venha a desenvolver atividade remunerada como professor contratado poderá ser bolsista em conformidade com o Art. 81, § 2ª do Regulamento do PPGECM;

5.2– O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista

dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 06 de maio de 2021



**Prof. Dr. Tiago Emanuel Klüber**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Educação em Ciências e Educação Matemática  
Mestrado e Doutorado Portaria 3225/2017-GRE e  
Presidente da Comissão de Bolsas Portaria 039/2017-CCET